



**CIDADE
OCIDENTAL**
De mãos dadas com o povo.

DECRETO Nº 337/2013



Cidade Ocidental-GO, 17 de julho de 2013.

**“RETIFICA O DECRETO Nº 276/2013
QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ COM PROVENTOS
INTEGRAIS A SERVIDORA CREUZA
ALFONSA RAMOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 1º,
inciso I e § 3º da Constituição Federal c/c art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 601 de 1º
de agosto de 2005, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de
Cidade Ocidental-GO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ** a servidora, Sra. **CREUZA AFONSA RAMOS**, ocupante do cargo de
Professor PIII, da seguinte forma:

VALOR DA MEDIA ARITMÉTICA - BASE CÁLCULO	R\$ 1.833,89
VALOR ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.321,82
VALOR DOS PROVENTOS CONFORME EC 41/03	R\$ 1.833,89

I – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo



SQ 10, Quadra 08, Área Especial - Centro Cidade Ocidental-GO
CEP 72.880-000 Tel:(61)3625-1322 Fax:(61)3625-4799





de Previdência do Município de Cidade Ocidental-GO — OCIDENTALPREV,
conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

ART. 2º - Conforme o art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao sexto dia do mês de março do ano de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

